

Prefeitura Municipal de Parnamirim

Decreto nº 5.482, de 22 de abril de 2008.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de ampliação das salas de aula disponibilizadas pela rede municipal de ensino para a população em idade escolar;

Considerando a necessidade da construção de uma escola municipal e de um centro infantil no bairro da Liberdade, desta cidade de Parnamirim;

Considerando o que consta do Protocolo nº 76321 e as manifestações favoráveis dos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal;

Considerando, finalmente, a competência cometida ao Poder Público para planejar o uso e a ocupação do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado entre a Rua José Bonifácio e o campo de futebol do bairro da Liberdade, medindo 17.774,05m² (dezessete mil, setecentos e setenta e quatro metros quadrados e cinco milésimos de metros quadrados), conforme limites constantes no croqui em anexo, parte integrante deste decreto, avaliado em R\$222.175,62 (duzentos e vinte e dois mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º. O imóvel a que se refere o artigo primeiro destina-se à construção de uma escola municipal e de um centro infantil para atender à população do bairro da Liberdade.

Prefeitura Municipal de Parnamirim

Art. 3º. É declarada de urgência a presente desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município de Parnamirim na posse do bem expropriado.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as medidas necessárias à efetivação da desapropriação de que cuida este Decreto, por via judicial ou amigável, inclusive quanto ao exame de eventual aquisição irregular do imóvel pelo expropriado.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta da dotação específica do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 22 de abril de 2008.


AGNELO ALVES
Prefeito



PARNAMIRIM
MELHOR PARA TODOS

TÍTULO:
C. R O Q U I

LOCAL: ÁREA DE EXPANSÃO URBANA, PARNAMIRIM

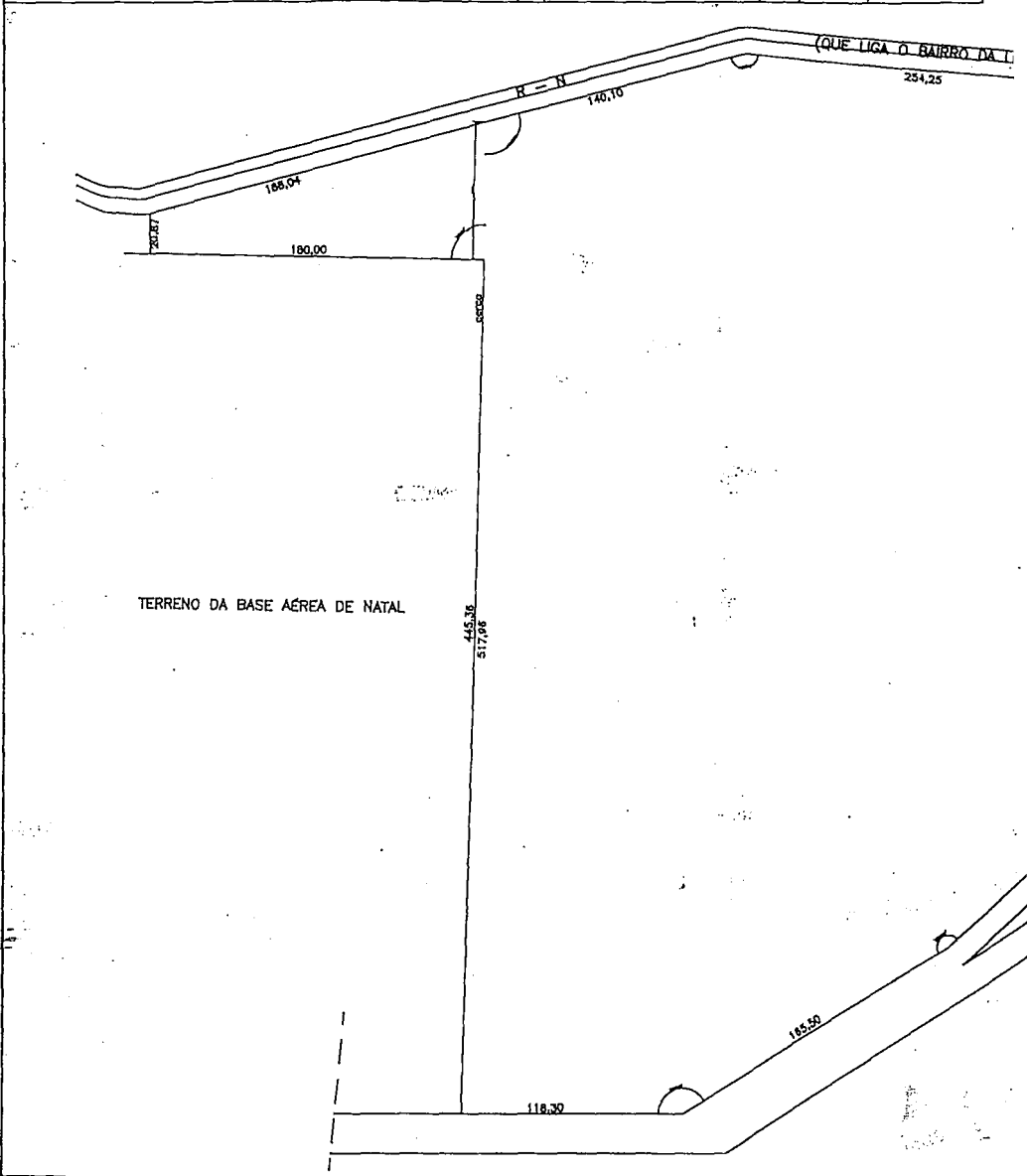
INTERESSADO: P.M.P.

ASSUNTO:
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO.
(Para fins de desapropriação)

ESCALA:
1/3000

PRANCHA:
01/01

ÁREAS:	17.774,05m ²	LEV.	NELSON
	—	DES.	JEANE
	—	O.S.	002/07
	—	DATA	nov/2007





TERRELA A NOVA PARGAMIRI

CAMPO DE FUTEBOL
DO BAIRRO DA LIBERDADE

17.774,05m²

RUA 07 DE SETEMBRO

RUA JOSE BONIFACIO

RUA HERONIMA M. DE SOUZA

LIBERDADE

RUA DOM PEDRO II
LOTEAMENTO PARQUE

RUA MARIA ISABEL COSTA

25,00
25,00
25,00

20,00

12,00

22,00

238,00

80,00

197,00

